

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA DR. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CÂMARA DE VEREADORES D
FARROUPILHA

Rec. em 06 / 06 / 2025

Horário: 11:00hs

Sandra

PROJETO DE LEI Nº 21/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de fraldários acessíveis em estabelecimentos públicos e privados de uso coletivo no município de Farroupilha/RS.

Os vereadores signatários, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Esta lei estabelece normas para a instalação de fraldários acessíveis, garantindo a inclusão e a acessibilidade às pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e cuidadores.

Art. 2º Os estabelecimentos públicos e privados de uso coletivo no município de Farroupilha que tenham circulação diária superior a 200 pessoas deverão disponibilizar fraldários acessíveis.

§ 1º Os fraldários devem atender às seguintes condições:

- I. Localização em espaços comuns ou em áreas de fácil acesso, independentemente do gênero do responsável pela criança;
- II. Bancadas e acessórios adaptados para atender pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
- III. Espaço suficiente para a circulação de cadeiras de rodas e equipamentos de apoio;
- IV. Sinalização clara e em conformidade com as normas técnicas de acessibilidade.

§ 2º A instalação dos fraldários acessíveis deverá observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial a NBR 9050.

Art. 3º Os estabelecimentos que não cumprirem esta lei estarão sujeitos às seguintes sanções:

- I. Advertência para regularização em até 60 dias;

"MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 - Centro - Farroupilha - RS - Brasil - CEP 95180-000 - Farroupilha - RS - Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

II. Multa em caso de descumprimento reiterado, conforme regulamentação do Poder Executivo.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para garantir sua fiel execução.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete parlamentar, 06 de junho de 2025.

FERNANDA
MARTINS
CORREA:02386
217078

Assinado de forma
digital por FERNANDA
MARTINS
CORREA:02386217078
Dados: 2025.06.06
10:08:11 -03'00'

Fernanda Correa
Vereadora Bancada - União Brasil

FRANCYELLE
BONACI DE
MATOS:029169170
63

Assinado de forma digital
por FRANCYELLE BONACI
DE MATOS:02916917063
Dados: 2025.06.06
10:09:36 -03'00'

Francyelle Bonaci de Matos
Vereadora Bancada – PDT

gov.br

Documento assinado digitalmente
JULIANO LUIZ BAUMGARTEN
Data: 06/06/2025 10:20:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

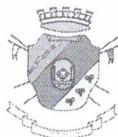
Juliano Luiz Baumgarten
Vereador Bancada – PSB

"MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil - CEP 95180-000 - Farroupilha –RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo garantir acessibilidade e dignidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, bem como aos seus cuidadores, durante o uso de fraldários em estabelecimentos públicos e privados no município de Farroupilha/RS.

A falta de fraldários acessíveis limita a inclusão social e cria barreiras para muitas famílias que necessitam desses espaços para atender suas necessidades básicas. Este projeto visa assegurar que todos, independentemente de condição física ou mobilidade, possam usufruir de ambientes adequados e inclusivos.

Além disso, a iniciativa contribui para o cumprimento do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015) e reforça os compromissos de Farroupilha com a inclusão e o respeito à diversidade.

Gabinete parlamentar, 06 de junho de 2025.

FERNANDA
MARTINS
CORREA:0238621
7078

Assinado de forma digital
por FERNANDA MARTINS
CORREA:02386217078
Dados: 2025.06.06
10:08:40 -03'00'

Fernanda Correa

Vereadora Bancada - União Brasil

FRANCYELLE
BONACI DE
MATOS:02916917
063

Assinado de forma digital
por FRANCYELLE BONACI
DE MATOS:02916917063
Dados: 2025.06.06
10:09:10 -03'00'

Francyelle Bonaci de Matos
Vereadora Bancada – PDT

gov.br

Documento assinado digitalmente
JULIANO LUIZ BAUMGARTEN
Data: 06/06/2025 10:21:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Juliano Luiz Baumgarten
Vereador Bancada – PSB

"MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil - CEP 95180-000 - Farroupilha – RS – Brasil